



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA LEI Nº 14.133/2021

1. **Resumo explicativo.** Esta é uma minuta genérica de **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ESPECIAIS, NÃO-COMUNS)**, em conformidade com a disciplina da Lei federal nº 14.133/2021, com fundamento no **artigo 6º, inciso XXXVIII**.
2. Trata-se de minuta adaptada pela USP, a partir de modelo disponibilizado pela AGU (Governo Federal), e aprovada pela PGUSP. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.
3. A minuta contém instruções para orientação de sua utilização pelas Unidades/Órgãos. A definição das minutas adequadas ao caso concreto depende do objeto da licitação a ser realizada.
4. Para adequada utilização deste **EDITAL**, esclarecemos:
 - o **TEXTOS EM FONTE VERMELHA** - Texto variável que deverá ser preenchido pela Unidade/Órgão.
 - o As marcações em **AMARELO** são itens opcionais/alternativos que devem ser avaliados pela Unidade/Órgão.
5. Nesse primeiro momento, optamos por disponibilizar somente as opções de critério de julgamento por **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, por **GRUPO/LOTE ÚNICO**, por se tratar de um modelo inicial padrão.
6. **Tratamento diferenciado a ME/EPP/COOPERATIVAS.** No que concerne ao tratamento diferenciado a microempresas, a empresas de pequeno porte e, quando permitida a sua participação, a cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 ("ME/EPP/COOPERATIVAS"), a Unidade/Órgão deve examinar em qual hipótese se enquadra o objeto da contratação, dentre as seguintes:
 - (i) Caso se trate de objeto sujeito a participação exclusiva para ME, EPP e, quando permitida a sua participação, COOPERATIVAS, em razão do enquadramento no inciso I do artigo 48 c/c o inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 (item de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00) e da não incidência das exceções dos incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma legal; ou



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

(ii) Caso se trate de situação que não se enquadra nas hipóteses descritas na alternativa '(i)' acima, na qual, portanto, não se configura participação exclusiva para ME, EPP e, quando permitida a sua participação, COOPERATIVAS.

Após essa verificação, a Unidade/Órgão deve: definir em campos específicos das do Edital de Concorrência se haverá preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS e promover as adequações de texto pertinentes, grafando em NEGRITO a opção escolhida.

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA:

a) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, devem necessariamente ser **justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta à PGUSP**, a depender da matéria.

b) Os itens deste modelo destacados em **VERMELHO** devem ser preenchidos ou adotados pela Unidade/Órgão segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Contrato, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variar. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

c) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Edital, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original

d) É importante que a Unidade/Órgão responsável verifique e leia atentamente todas as observações e instruções constantes dos COMENTÁRIOS (que, após a finalização do documento, deverão ser excluídos).

e) Recomenda-se **indicar no processo a versão (dia, mês e ano)** utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado em eventual checagem.